



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Francisco Roberto Lourido Pardo		UF: SP
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Universidade de São Paulo – USP, que indeferiu pedido de revalidação de diploma do curso de Engenharia Industrial, obtido na Universidade Livre – Faculdade de Engenharia de Bogotá, Colômbia.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23001.000045/2012-11		
PARECER CNE/CES Nº: 182/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/5/2012

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de um recurso contra a decisão da Universidade de São Paulo – USP, que indeferiu o pedido de revalidação de diploma do curso de Engenharia Industrial, obtido na Universidade Livre – Faculdade de Engenharia de Bogotá, Colômbia, pelo interessado Francisco Roberto Lourido Pardo.

A análise do parecer exarado pelo Prof. Dr. Clóvis Armando Alvarenga Netto, membro do COC da Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo - USP e convalidado pelo Dr. Laerte Idal Sznenvar, coordenador de graduação do Departamento de Engenharia de Produção, deixa claro que não existe equivalência entre o Programa do Curso de Engenharia Industrial, cursado pelo interessado, na Universidade Livre – Faculdade de Engenharia de Bogotá com a formação em Engenharia de Produção, levando-se em consideração as diretrizes curriculares e o projeto do curso de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP. Na verdade, a equivalência poderá ser considerada nas disciplinas básicas e em algumas de cunho profissionalizante, havendo várias lacunas na capacitação do aluno que não estão preenchidas.

Portanto, na análise do processo, não identificamos erro de fato ou de direito o que leva o relator a concordar com a avaliação e o parecer da Universidade de São Paulo – USP.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, conheço do recurso interposto pelo interessado Francisco Roberto Lourido Pardo e nego provimento ao mesmo em razão de não ter sido identificado erro de fato ou de direito na Decisão da Universidade de São Paulo no processo de revalidação do Título obtido no curso de Engenharia Industrial na Universidade Livre – Faculdade de Engenharia de Bogotá, Colômbia.

Brasília (DF), 9 de maio de 2012.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de maio de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente